



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Contrato CDRJ Nº 33/2017

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 047/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A OMD SOLUÇÕES PARA OUVIDORIAS S/S LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **TARCÍSIO TOMAZONI**, portador do CPF nº 085.528.638.87 e a empresa **OMD SOLUÇÕES PARA OUVIDORIAS S/S LTDA-EPP**, com sede na Rua Marechal Guilherme, nº 147, sala 602, Centro, Florianópolis-SC, CEP: 88.015-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.181.338/0001-73, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio-Diretor, **RONY REINHER BRAND**, portador do CPF 007.634.199-23, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 17.039/2014 e da Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2014, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua 2240ª Reunião, realizada em 17/05/2017, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato C-SUPJUR nº 047/2015, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 2º (Segundo) Termo Aditivo a prorrogação do Contrato C-SUPJUR nº 047/2015, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 22/05/2017, conforme estabelecido em sua Cláusula Segunda – Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DESTES ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é estimado em R\$ 4.540,00 (Quatro mil, quinhentos e quarenta reais) sendo este constituído de R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais) referente à parcela fixa e de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais) para customizações a serem feitas no sistema, caso seja necessário, conforme consta da Proposta de Preços às fls 72/73 do Processo Administrativo nº. 17.039/2014.





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária 213109 – Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR Nº 047/2015.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2017.



TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente
CDRJ





RONY REINEHR BRAND
Sócio-Diretor
OMD SOLUÇÕES PARA OUVIDORIAS S/S LTDA-EPP.

Testemunhas:

1) 

Nome: Edele Davel Ferraz Moura
CPF: 00718825969

2) 

Nome: Heltona Torres Isola
CPF: 052.509.157-03